

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 492/24, de 10/12/2024

Aprova o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ 2024 - ano base 2023” das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Bacias PCJ e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 32ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando as diretrizes fixadas pela Lei Estadual Paulista nº 7.663/91, que em seu art. 19 determina que seja publicado anualmente relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas” do Estado de São Paulo;

Considerando que os Comitês PCJ, por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 108/2011, atribuíram à sua Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) a tarefa de acompanhar e avaliar a elaboração dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Considerando a metodologia e os procedimentos estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi), da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SEMIL), para elaboração do “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2024 da Bacia Hidrográfica – ano base 2023”;

Considerando que a Lei nº 16.337/2016 que “Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas” estabelece prazo para deliberação pelos colegiados de aprovação dos Relatórios de Situação das UGRHIs;

Considerando que Ofício CRHi nº 28/2021 orienta a atualização dos Planos de Ação e Programas de Investimentos (PA/PIs), indicando o Relatório de Situação como documento responsável por acompanhar o Plano de Bacias, e que as atualizações e alterações no PA/PI, e/ou em qualquer outra parte integrante do Plano de Bacias, devem, obrigatoriamente, constar no referido Relatório;

Considerando o parágrafo 4º, do Artigo 19 da Lei Estadual Paulista nº 7.663/91, o Relatório de Situação deverá apresentar “proposição de eventuais ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviço e das necessidades financeiras previstas nos vários planos de bacias hidrográficas e no de recursos hídricos” e, ainda segundo o diploma legal, os Relatórios de Situação “consolidarão os eventuais ajustes aos planos decididos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos”, e que tais diretrizes são reforçadas pela Lei Estadual Paulista nº 16.337/2016 e a Deliberação CRH nº 224/2019;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 447/2023, de 29/06/2023, aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para o quadriênio 2024 a 2027, e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 460/2023, de 07/12/2023, aprova a alteração do Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para o quadriênio 2024 a 2027, e dá outras providências;

Considerando que somente em 12/09/2024, a Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (CRHi/SEMIL) encaminhou planilha contendo dados sobre as diversas temáticas relacionadas aos recursos hídricos, exceto os dados sobre população urbana, população rural, taxa de urbanização, índice de atendimento urbano de água, taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos, demanda estimada para abastecimento urbano, áreas contaminadas em que o contaminante atingiu o solo ou a água, áreas remediadas, vazão outorgada para uso urbano / volume estimado para abastecimento urbano, assim como os mapas de balanço hídrico por sub-bacia, outorgas por finalidade de uso, outorgas – captações superficiais, outorgas – captações subterrâneas, barramentos e interferências em corpos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



d'água, que compõe o Relatório de Situação das Bacias PCJ 2024 – ano base 2023, a ser elaborado e aprovado pelos Comitês PCJ, até 31 de dezembro de 2024, conforme orientações recebidas;

Considerando que até a data de realização da 14ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) dos Comitês PCJ, em 01/11/2024, não haviam sido encaminhados, pela CRHi/SEMIL, os dados referentes à população urbana, população rural, taxa de urbanização, índice de atendimento urbano de água, taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos, demanda estimada para abastecimento urbano, áreas contaminadas em que o contaminante atingiu o solo ou a água, áreas remediadas, vazão outorgada para uso urbano / volume estimado para abastecimento urbano, assim como os mapas de balanço hídrico por sub-bacia, outorgas por finalidade de uso, outorgas – captações superficiais, outorgas – captações subterrâneas, barramentos e interferências em corpos d'água.

Considerando que o assunto foi apreciado durante a 14ª Reunião Extraordinária Conjunta da CT-PL e da CT-PB, realizada em 01/11/2024, no município de Piracicaba/SP.

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ 2024 - Ano Base 2023”, elaborado para a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos PCJ (UGRHI-05), conforme metodologia e procedimentos estabelecidos pela CRHi/SEMIL.

Parágrafo único. Caberá à Agência das Bacias PCJ a complementação do Relatório de Situação 2024 das Bacias PCJ – ano base 2023, com as temáticas relacionadas à população urbana, população rural, taxa de urbanização, índice de atendimento urbano de água, taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos, demanda estimada para abastecimento urbano, áreas contaminadas em que o contaminante atingiu o solo ou a água, áreas remediadas, vazão outorgada para uso urbano / volume estimado para abastecimento urbano, assim como os mapas de balanço hídrico por sub-bacia, outorgas por finalidade de uso, outorgas – captações superficiais, outorgas – captações subterrâneas, barramentos e interferências em corpos d'água, caso sejam disponibilizadas informações pela CRHi/SEMIL, após a data de realização desta Plenária, cabendo a aprovação destas informações pela Câmara Técnica do Plano de Bacias dos Comitês PCJ.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciará meios para a ampla divulgação do mesmo e o envio de cópias aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos de São Paulo e de Minas Gerais e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO DOS COMITÊS PCJ nº 492/24, de 10/12/2024,

Deliberação dos Comitês PCJ nº 492/24, de 10/12/2024, que Aprova o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ 2024 - ano base 2023” das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ e dá outras providências. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra).